



CÂMARA MUNICIPAL DOS
BEZERROS



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, CONVITE Nº 003/2019.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, para Prestação Serviços profissional técnico especializada de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com locação de software em interface gráfica, desde que estejam de acordo com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para a Câmara Municipal dos Bezerros e que seja exportáveis para consolidações das contas municipais e dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar Nº 101, de 2000, assim como para o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE.

TIPO: Menor preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de Serviço realizada por um período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 22/02/2019

HORÁRIO: 11:00 horas

ENDEREÇO: RUA CEL. BEZERRA, 47- CENTRO- BEZERROS- PE/PE.

A licitação será regida pelas disposições da Lei n.º.8.666 de 21.06.93 atualizada pelas Lei de n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e com as alterações introduzidas pelas Leis n.º.s 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 28 de outubro de 1999 e todas alterações posteriores.

A sessão pública de recebimento das **HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DE PREÇOS**, acontecerá no dia 22/02/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio Sede da Câmara de Vereadores de Bezerros, e será conduzida pela Sr. Presidente, com auxílio da Comissão Permanente de licitação.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DOS
BEZERROS



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

- 3 - DOS ENVELOPES
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DO PRAZO
- 6 - DO JULGAMENTO
- 7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
- 9 - DO CONTRATO
- 10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 11 - DO PAGAMENTO
- 12- DAS PENALIDADES
- 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL

- I - ANEXO - MINUTA DE CONTRATO
- II- ANEXO -DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- III- ANEXO - DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E CUMPRIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL
- IV-ANEXO- MODELO DE PROPOSTA

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do Presente CONVITE a Contratação de pessoa física ou jurídica, para Prestação Serviços profissional técnico especializada de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com locação de software em interface gráfica, desde que estejam de acordo com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para a Câmara Municipal dos Bezerros e que seja



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

exportáveis para consolidações das contas municipais e dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar Nº 101, de 2000, assim como para o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE, como também a elaboração de prestação de conta desta casa legislativa, por um período de 12 (doze) meses.

1.2- O objeto desta licitação, a prestação dos serviços, deverá ser realizado pela licitante vencedora durante o período de 12 (doze) meses, por sua conta, risco e expensas, semanalmente, em conformidade com as necessidades apresentadas pela Câmara de Vereadores deste município, desde que a prestação dos serviços e horários a serem cumpridos, sejam acordados anteriormente entre os prestadores de serviços e o Presidente da Câmara. A prestação dos serviços será realizada diretamente no Prédio Sede da Câmara de Vereadores.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes de dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Sub Unidade: Corpo Deliberativo e Secretaria Da Câmara

Gestão administrativa da Câmara: 01.031.0001.2001.0000

Serviços de Consultoria: 3.3.90.39.00

3 – DO ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PEÇOS serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do CONVITE.

3.2 – Os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE BEZERROS - PE
CONVITE N.º 003/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria contábil financeira, bem como locação de software, desde para o controle e orçamentário como também a elaboração de prestação de conta desta casa legislativa, por um período de 12(doze) meses.



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
CÂMARA DE VEREADORES DE BEZERROS - PE
CONVITE N.º 003/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria contábil financeira, bem como locação de software, desde para o controle e orçamentário como também a elaboração de prestação de conta desta casa legislativa, por um período de 12(doze) meses.

[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço e fax da empresa licitante]

4- DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1-As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, contanto que o instrumento esteja devidamente **autenticado por tabelião de notas**.

4.2- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação desta Câmara, caso seja solicitado, a partir do original, até às 24 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

4.3- Os documentos emitidos via-internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações, e em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser confirmados via-internet durante a sessão, ou solicitados os originais, para devida conferência. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

4.4- A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

documentos:

4.4.Documentação:

4.4.1 Pessoa Física:

4.4.1.1 Declaração de Aprovação e cumprimento de todas as informações do edital de licitação (ANEXO III);

4.4.1.2 Cópias da Identidade, CPF/MF e Comprovante de Residência;

4.4.1.3. Cópia da Carteira ou Certidão emitida pelo Conselho de Contabilidade;

4.4.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

4.4.2.1 Documento de constituição da empresa: registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em caso de sociedade por ações o ato constitutivo deverá vir acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.4.2.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.4.2.3 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.4.2.4 Declaração Negativa de Vínculo Empregatício, com a Câmara Municipal dos Bezerros/PE, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

4.4.2.5 Declaração Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

4.4.2.7 Cópia da Carteira ou Certidão emitida pelo Conselho de Contabilidade;

4.4.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

4.4.3.1 -Comprovante de inscrição no (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ), emitido via internet;

4.4.3.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

- 4.4.3.3 - Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014;
- 4.4.3.4 - Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 4.1.2.5 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.
- 4.4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.3.7 - A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Câmara Municipal Dos Bezerros convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.4.3.8 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 147 de 07.08.2014.
- 4.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07.08.2014.
- 4.4.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.3.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

4.5. Proposta de Preço

4.5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma **(01) única via**, com folha numerada e rubricada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

4.5.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

4.5.3 Razão Social e **CNPJ** (no caso de pessoa jurídica), endereço, número telefone e fax (caso haja). **RG e CPF** no caso de Pessoa Física, endereço, número de telefone.

4.5.4 Número do Processo Licitatório e do Convite.

4.5.5 Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo II deste edital.

4.5.6 **Valor Global da proposta, em real, expresso em algarismo.**

4.5.7 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

4.5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5.9 No anexo VI está exposto um modelo de proposta;

5- DO PRAZO

5.1 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6- DO JULGAMENTO



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

- 6.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- 6.2 - O (a) Presidente receberá os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", em separado, procedendo, em seguida, à abertura e aos seguintes procedimentos:
- 6.3 - Após o (a) Presidente declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.
- 6.4- Rubrica, conferência, análise e classificação da Habilitação e das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 6.5 - Seleção da proposta escrita de menor preço.
- 6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para desempate, presença de todos os licitantes;
- 6.7 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 6.8- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.
- 6.9 - É facultada a Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 6.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 6.10 - A adjudicação deste CONVITE e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do certame, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 6.11 - Da ata relativa a este processo constarão os registros dos representantes habilitados e inabilitados, das propostas escritas apresentadas, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

6.12 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos inabilitados e propostas dos desclassificados, ficarão em posse do Presidente, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recursos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, consoante artigo 109, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 - Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade superior, ou seja, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Bezerros- PE, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou, mantendo-a, fazer subir o processo, devidamente informados, para decisão final.

7.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Bezerros- PE, no horário de 7:00 às 13:00 horas

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, entre os meses, a partir da data da assinatura do contrato, conforme termo de referência em anexo.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo até **03 (três) dias úteis** contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, mediante prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescida das obrigações constantes no item 01 deste edital.

9.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

9.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato objeto desta licitação, ocorrerá por 12 (doze) meses, e deverá ser de acordo com o Termo de referência em anexo.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal e recibo devidamente atestado pela Setor responsável pela fiscalização da prestação de serviços a ser realizada na Câmara de Vereadores deste município.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.3 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

11.4 – Serão pagas 13 (treze) parcelas fixas, sendo 12 (doze) parcelas, referente aos meses trabalhados, mais 01 (uma) parcela extra, referente a prestação de contas anual.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas nos contratos assinados. Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a prestação de serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

(Vide art 109 inciso III)



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Câmara de Vereadores de Bezerros - PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

13.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a prestação dos serviços no todo ou em parte.

13.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

- 13.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.
- 13.6 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.7 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.
- 13.8 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.
- 13.9 - O Presidente poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.
- 13.10 – O Presidente poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.
- 13.11 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.
- 13.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.
- 13.13 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Bezerras, 28 de janeiro de 2019.

Othon Peixoto Monteiro
Presidente da CPL



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº ___/2019

CONVITE Nº03/2019

Que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cel. Bezerra, 47- Centro- Bezerros- PE, CEP: 55.660-000. Representado legalmente por seu Presidente Constitucional, Vereador, o Sr. José Hailton de Carvalho e Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Alves da Silva, 85, Santo Antônio Bezerros, RG Nº 33.848.325-1 SSP- PE, CPF Nº122.098.824-35 Centro neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

b) Do outro lado a Empresa/ Pessoa física-----CNPJ/ CPF Nº -----
-----com Sede na-----, nº. ----, -----, representada pelo Sr (a). ----
----, brasileiro, casado/solteiro, ocupação, Contador, portador (a) da RG n.----- - ----
PE, inscrito no CPF sob o nº.-----, residente e domiciliado na cidade de-----, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta a modalidade, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria contábil financeira, bem como locação de software, desde para o controle e orçamentário como também a elaboração de prestação de conta desta casa legislativa no exercício de 2019, conforme Projeto Básico anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do início e prazo de execução

O prazo para execução do objeto desta licitação será da data da sua assinatura, por um período de **12 meses**. Contrato obedece aos artigos 54 ao 76, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O preço total da contratação dos serviços é da ordem de R\$ -----00(reais), em 12(doze) parcelas iguais, fixas de R\$----- (reais), mais uma parcela extra de mesmo valor, referente a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

-O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês subsequente à data da apresentação da Nota Fiscal e recibo de Prestação de serviços, devidamente atestados pela Secretaria de Finanças do Município.

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

- Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

A Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria contábil financeira, bem como locação de software, desde para o controle e orçamentário e elaboração de prestação de conta desta casa legislativa no exercício de 2018, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes dos quadros:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Sub Unidade: Corpo Deliberativo e Secretaria Da Câmara
Gestão administrativa da Câmara: 01.031.0001.2001.0000
Serviços de Consultoria: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

Para rescisão do presente contrato, aplicam - se as normas constantes dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da multa.

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada a Câmara de Vereadores do Município de BEZERROS - PE a multa de mora, na forma prevista, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas atualizações, conforme Edital de Licitação do Processo nº003/2019, Convite nº003/2019, conforme descrito abaixo:

O não cumprimento das obrigações assumidas nos contratos assinados. Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a prestação de serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
(Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

Ao fornecedor que após receber a ordem de fornecimento da parcela, emitido pelo setor responsável, não entregar o objeto solicitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento, sem justificativa, será notificado formalmente com uma advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais



CÂMARA MUNICIPAL DOS
BEZERROS



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade dos Bezerros- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto.

Bezerros- PE, em, ---de _____ de 2019.

José Hailton de Carvalho e Silva
Presidente Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:



CÂMARA MUNICIPAL DOS
BEZERROS



**CASA JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
ANEXO II**

Processo nº 003/2019, Convite nº. 003/2019

Abertura: 22/02/2019

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

PROJETO BÁSICO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS
ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, INCLUINDO
SISTEMA DE SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA,
FOLHA DE PAGAMENTO.**

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, desde que estejam de acordo com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para a Câmara Municipal de Bezerros, e que seja exportáveis para consolidações das contas municipais e dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar Nº 101, de 2000, assim como para o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, bem como a prestação de contas referente ao ano de 2019.

Além de assessorar os agentes da administração, na realização dos serviços acima, nos setores de Contabilidade e Tesouraria departamento de recursos humanos, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar softwares de contabilidade e orçamento público, responsabilizando-se pelo funcionamento regular e diário desses sistemas, com acompanhamento de contadores e técnicos em informática e auxiliares para manter a regularidade dos serviços, a partir do início do contrato.



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

Também está incluído no objeto do contrato a ser firmada, orientação técnica à Administração em assuntos de Gestão Financeira e sempre que for solicitado o comparecimento de consultores e especialistas para sugerir procedimentos, à Administração Superior, consoante legislação pertinente.

Os servidores municipais dos setores referenciados acima serão colocados à disposição e capacitados pela consultoria para operação dos sistemas informatizados implantados, de acordo com as rotinas e processos, de forma regular e rotineira, consoante legislação vigente.

1.1 - DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

1 Sistema de Contabilidade:

1 - Orientação técnica e treinamento de servidores municipais para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e da tesouraria, incluindo:

- Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- Classificações orçamentárias de receitas;
- Plano de Contas;
- Verificação do fechamento do diário;
- Verificação do fechamento do razão;
- Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- Verificação do fechamento de tesouraria;
- Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- Realização de conciliações de saldos;
- Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- Monitoramento de programas de trabalho de governo;
- Emissão de relatórios gerenciais.

2 - Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, com instruções passo a passo de operação do software com interface gráfica para processamento da execução orçamentária e da contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, de modo que o software permita, pelo menos:

I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

- II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI - Geração de demonstrativos para elaboração de Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;

3 - Treinamento de pessoal para o processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operação de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados e interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

4 - Depois do pessoal treinado deverão os serviços funcionar regularmente na Câmara, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- ✓ Visitas técnicas regulares, semanais, de no mínimo quatro (02) dias por semana, seguindo programação definida em contrato;
- ✓ Atendimentos emergenciais à Câmara, incluindo suporte de informática, sempre que for necessário;
- ✓ Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;
- ✓ Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line";
- ✓ Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação da Administração Superior.

2 - DETALHAMENTOS PONTUAIS

2.1. A empresa contratada deverá:

- Manter suporte de informática para atualização e manutenção do software, com banco de dados e interface gráfica, incluindo atendimentos rotineiros e emergenciais, sempre que a necessitar, durante toda a vigência do contrato;



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

- Realizar treinamento de servidores para implantação de dados nos Sistemas de Auditoria Informatizada do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas;
- Realizar treinamentos específicos para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS);
- Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Monitoramento diário de publicações relacionadas com as prestações de contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive pautas de sessões de interesse da Administração e sugerir as providências necessárias;
- Elaboração da prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resolução TC nº. 019/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados às áreas financeiras e administrativas, quando necessário; Orientação para a elaboração de programação financeira destinada ao equilíbrio das contas públicas;

3- DO PRAZO/ ESTIMATIVA DE CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O serviço, objeto deste projeto, terá o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado anualmente, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores; E terá uma Parcela adicional, referente aos custos com a elaboração do processo de prestação de contas e proposta Orçamentária para o exercício seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DOS
BEZERROS



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

3.2. Para efeito de pagamento, considera-se o valor da mensalidade e mais uma parcela adicional a ser paga no mês de dezembro.

4 JUSTIFICATIVA

4.1.O presente projeto básico tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Governamental da Câmara Municipal de Vereadores dos Bezerros, para adequação às atuais exigências impostas. Especialmente quanto ao planejamento, à transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, com equipe especializada para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

José Hailton de Carvaho e Silva
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DOS
BEZERROS



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

ANEXO- III

Processo nº 003/2019 Convite nº. 003/2019

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO A TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

À

Câmara de Vereadores de Bezerros- PE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital de licitação, que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas, condições e obrigações aqui firmadas.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DOS
BEZERROS



CASA JOSÉ FRANCICO DE OLIVEIRA

ANEXO IV

Processo nº 003/2019 Convite nº. 003/2019

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara de Vereadores de Bezerros - PE

Convite nº 003/2019

A Pessoa Física/Jurídica, inscrita no CPF/MF ou CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para a Prestação Serviços, Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria contábil financeira, bem como locação de software, desde para o controle e orçamentário como também a elaboração de prestação de conta desta casa legislativa, por um período de 12(doze) meses.

Valor mensal da Proposta R\$ _____(por extenso), mais uma parcela extra de mesmo valor.

Valor Global da Proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

Prazo de execução:12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins, que estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Local,dede 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)